



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 03 , de 27/06/2019

“Acrescenta dispositivo à lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Estrutura da Administração Pública Municipal o cargo denominado Secretária de Assistência Social na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

<u>Nível</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Forma de Investidura</u>
XV	Secretária de Assistência Social	01	Cargo em Comissão

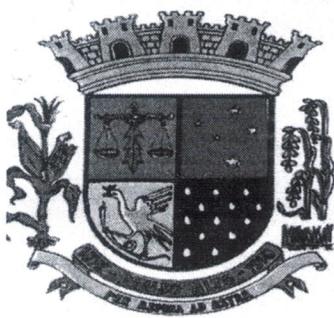
Parágrafo único: A função do cargo criada neste artigo terá como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de junho de 2019.

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pouso Alto

MARIA JOANA RIBEIRO PIRES
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I

Título do Cargo: Secretária de Assistência Social

Requisitos: Ensino Superior em Serviço Social

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
- Coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência às famílias, idosos, mulheres e crianças;
- Proceder, no âmbito de seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- Elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva;
- Exercer outras atividades correlatas.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMABATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

SUAS



Encontro dos Secretários de Estado da Assistência Social e equipe dirigente do MDS – Brasília - Fev. 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: “*Acréscenta dispositivo à lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências”*”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 27/06/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente projeto tem a finalidade de regulamentar a estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, já existente conforme a Lei Ordinária Municipal nº 478, de 23/12/2015, que “Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pouso Alto e dá outras providências”.

Nesse viés, a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante às Instâncias de Gestão do SUAS, possui responsabilidade tanto comuns, como específicas do Município para a operacionalização básica do referido Sistema SUAS, que se encontram pautadas na referida Lei local (conforme exemplifica o organograma em anexo).

Ocorre que há necessidade de se normatizar o referido cargo dentro da estrutura de servidores do Município, para cumprimento de exigência do Ministério do Desenvolvimento Social, o que na prática resultará apenas na legalização de fato do mesmo e a delimitação de suas atribuições, já que no aspecto financeiro, não alterará nem resultará em impactos para o Município.

Lado outro, como se trata de um Projeto de Lei que apenas legaliza uma função já existente, para fins remuneratórios não haverá acréscimo/aumento, tornando-se assim, dispensável a apresentação de Impacto Financeiro em atendimento as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pouso Alto, 27 de junho de 2019.


JULIANO CLÁUDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Erick Bruno Ribeiro
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 247/2019
Data: 28/06/2019 - Horário: 14:38
Administrativo

